

ANEXO I - PROJETO BÁSICO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2506.01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250617000244

1. DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS E FORNECIMENTO DE COFFEE BREACK PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE
 - 1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	COFFEE BREAK TIPO I	2.0	Serviço
empada coxinha canudos acerola);	de Coffee Break destinado a atender um público de 300 pessoas, composto por: I la / pastel / croissant); II - 10 centos de salgado de forno (bolinha de carne / empadinha); a de sabores variados); IV - 10 centos de salgados fritos (pastelzinho sabores variados); s); VI - 10 centos de salgados fritos (tostinhas de frango); VII - 25 litros de suco natu ; VIII - 30 bolos tamanho médio, fatiados e de sabores variados; IX - 30 refrigerantes de 2 laraná, 05 unid. sabor laranja e 10 unid. sabor uva).	; III - 10 centos V - 10 centos ral ou da polpa	de salgados frito de salgados frito (maracujá, cajá
2	COFFEE BREAK TIPO II	2.0	Serviço
coxinhas amanho itros (05	de fornecimento de Coffee Break destinado a atender um público de 150 pessoas, compo o (bolinhas de carne, empadinhas, pasteis e coxinhas); II - 10 centos de salgados fritos, canudinhos e tostinhas de frango); III - 05 bolos tamanho médio, fatiados e de variados o médio (1 Kg); V - 05 litros de chocolate quente; VI - 10 litros de suco natural frutas va 5 unid. sabor cola, 03 sabor laranja e 02 unid. sabor guaraná).	os (pasteizinhos s sabores; IV - 0	2 tortas de frang
oxinhas amanho	o (bolinhas de carne, empadinhas, pasteis e coxinhas); II - 10 centos de salgados fritos, canudinhos e tostinhas de frango); III - 05 bolos tamanho médio, fatiados e de variados o médio (1 Kg); V - 05 litros de chocolate quente; VI - 10 litros de suco natural frutas va	os (pasteizinhos s sabores; IV - 0	2 tortas de frang
oxinhas amanho tros (05 3 Serviço (algados variados rango t	o (bolinhas de carne, empadinhas, pasteis e coxinhas);	os (pasteizinhos s sabores; IV - 0 iriadas; VII - 10 11.0 is, composto poi gados fritos (pas pedaços/1,5Kg)	2 tortas de frang refrigerantes de Serviço :: I - 02 centos de steizinhos sabore IV - 01 torta d
oxinhas amanho tros (05 3 Serviço (algados variados rango t	de (bolinhas de carne, empadinhas, pasteis e coxinhas); Îl - 10 centos de salgados fritos, canudinhos e tostinhas de frango); III - 05 bolos tamanho médio, fatiados e de variados o médio (1 Kg); V - 05 litros de chocolate quente; VI - 10 litros de suco natural frutas va 5 unid. sabor cola, 03 sabor laranja e 02 unid. sabor guaraná). COFFEE BREAK TIPO III de fornecimento de Coffee Breack destinado a atender um público de 30 (trinta) pessoa de forno (bolinhas de carne, empadinhas, pasteis e coxinhas); II - 02 centos de Salga, coxinhas, canudinhos e tostinhas de frango); III - 01 Torta doce tamanho grande (40 tamanho médio (01 Kg); V - 06 litros de suco natural frutas variadas (goiaba, maracu	os (pasteizinhos s sabores; IV - 0 iriadas; VII - 10 11.0 is, composto poi gados fritos (pas pedaços/1,5Kg)	2 tortas de frang refrigerantes de Serviço :: I - 02 centos de steizinhos sabore IV - 01 torta d
soxinhas amanho itros (05 3 Serviço algados variados rango t efrigera 4 Serviço bassarel	de (bolinhas de carne, empadinhas, pasteis e coxinhas); Îl - 10 centos de salgados fritos, canudinhos e tostinhas de frango); III - 05 bolos tamanho médio, fatiados e de variados o médio (1 Kg); V - 05 litros de chocolate quente; VI - 10 litros de suco natural frutas va 5 unid. sabor cola, 03 sabor laranja e 02 unid. sabor guaraná). COFFEE BREAK TIPO III de fornecimento de Coffee Breack destinado a atender um público de 30 (trinta) pessoa de forno (bolinhas de carne, empadinhas, pasteis e coxinhas); II - 02 centos de Salgo, coxinhas, canudinhos e tostinhas de frango); III - 01 Torta doce tamanho grande (40 camanho médio (01 Kg); V - 06 litros de suco natural frutas variadas (goiaba, maraciantes de 2 litros (02 und. sabor cola, 01 und. sabor laranja, 01 und. sabor uva ou guaraná)	os (pasteizinhos sabores; IV - 0 iriadas; VII - 10 iriadas; VII -	2 tortas de frang refrigerantes de Serviço :: I - 02 centos de steizinhos sabore : IV - 01 torta d abacaxi); VI - 0 Serviço

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 60.641,00 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e um reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



3.1. A presente contratação tem por objetivo o serviço de ornamentação e fornecimento de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acaraú/CE. Ocorre, que este Poder Legislativo Municipal, no exercício regular de suas funções, necessita realizar diversos eventos além de suas sessões ordinárias, tais como: reuniões internas, audiências públicas, sessões solenes e temáticas. Inclusive, o Regimento Interno da Câmara (Art. 78, §4º, inc. II), estabelece como obrigatória a realização de Sessão Solene alusiva ao aniversário do Município. Neste linear, o presente termo destina-se à contratação dos servicos de ornamentação e coffee break para os diversos eventos que serão executados por esta Casa de Leis Casa de Leis no curso deste exercício. Enfim, o presente objeto se destina a atender às demandas deste Poder Legislativo quando necessário a aglomeração de determinado número de pessoas em eventos e reuniões realizadas por esta Câmara Municipal. Portanto, insta salientar que a Câmara Municipal de Acaraú/CE não possui quadro especializado para cerimoniais, bem como, inexiste estrutura própria e adequada para oferecimento de coffee breack para grandes quantidades de pessoas. Outrossim, não caso das Sessões Solenes é necessário a presente contratação para o devido apreço e estima dos eventos celebrados pelo Poder Legislativo, que contarão com a presença de autoridades, convidados e homenageados que se destacaram em suas atividades. Considerando ainda a natureza do evento, sua teleologia normativa e assegurado o rito solene, é necessário para registro histórico e acervo legislativo que seja fornecido elementos mínimos de prestígio e afeição aos homenageados pelos membros deste Poder Legislativo. Adicionalmente, para melhor acolhimento dos presentes, faz-se necessário a contratação de um serviço de coffee break, que será simples, mas suficiente para proporcionar conforto e bem-estar a todos os participantes. Esta medida visa assegurar que os convidados, incluindo autoridades e homenageados, possam se alimentar adequadamente, permitindo a continuidade das atividades com o devido conforto e sem interrupções, garantindo a eficiência e a solenidade dos eventos. Salientamos, que além das cerimônias solenes há outras ocasiões que demandam o servico de coffee breack, como a realização de reuniões, audiências e pequenas celebrações. No que concerne ao quantitativo, se tomou como base a necessidade de realizar um cerimonial formal e solene, contudo, sem realizar gastos exacerbados ou contratação de serviços desnecessários. Já a decoração destina-se a ornar o plenário a caráter do evento formal e o coffe break apresenta alimentos típicos de eventos institucionais realizados pelos Órgãos Públicos de nossa República Federativa. Assim, o serviço de ornamentação e fornecimento de coffee break atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que busca utilizar os recursos públicos de maneira responsável, proporcionando aos presentes uma acolhida digna e adeguada, sem excessos, desperdícios ou gastos vultosos.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite



estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei n° 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a
contratação direta, por dispensa de licitação, para
outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao
limite estabelecido em regulamento. Com a
publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro
de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram
atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a



ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O objeto desta licitação será entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Acaraú/CE, sendo que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da ordem de fornecimento correspondente;
- 5.1.1 A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução;
- 5.2. Na Ordem de Serviço constarão dados sobre o evento, local, a Unidade solicitante, o servidor emitente, o(s) horário(s) para fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens (com especificação dos tipos e sabores) que comporão o respectivo lanche, de acordo com a opção de cardápio, indicando os quantitativos de salgados, doces e bebidas;
- 5.3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento;
- 5.4. Os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;
- 5.5. Os produtos deverão ser entregues embalados, constando a identificação do fabricante, peso, descrição do produto contendo as especificações técnicas do mesmo e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº. 8.078/90;
- 5.6. Os produtos derivados do Leite, as Carnes e Hortifrutigranjeiros deverão ser acondicionados de forma correta e transportado em condições adequadas para que não ocorra o perecimento;
- 5.7. Os gêneros não perecíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega;
- 5.8. Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade;
- 5.9. Transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamentehigienizado;
- 5.10. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitandoas características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação –físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- 5.11. Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele período e, no caso de eventual excedente, caberá ao município, através da Secretaria solicitante, determinar a sua destinação;
- 5.12. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela compromissária fornecedora, nãopoderá ser reutilizado no preparo de lanches e congêneres a serem servidos nos outros eventosorganizados pela Câmara Municipal de Acaraú/CE;
- 5.13. Os alimentos prontos, como bolos, salgados e doces, deverão ser entregues em embalagens próprias, adequadas ao tamanho de cada encomenda, embalado corretamente, nãopodendo haver nenhum tipo de fissuras nas embalagens, sendo



ainda, dispostos em embalagensdescartáveis, que não poderão ser reutilizadas pela contratada;

- 5.14. Na entrega dos alimentos prontos, devidamente embalados, o recebedor dos produtos deverá abrir e conferir a quantidade, tipo e qualidade dos mesmos, na presença da pessoa que oestiver entregando;
- 5.15. As quantidades explicitadas no anexo referem-se ao número estimado de pessoas participantes dos eventos e não obrigam a Câmara Municipal de Acaraú/CE a demandá-las durante o período, servindo apenas como referências;
- 5.16. A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pelaContratada com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto na Ordem de Serviço. Areposição dos produtos durante o lanche será por conta de funcionários da Câmara Municipal de Acaraú/CE ououtros contratados para este fim;
- 5.17. As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário de lanche, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;
- 5.18. A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários àexecução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, toalhas sempre limpas e de boaqualidade (brancas e coloridas), cobre-manchas, vasilhames, copos, bandejas, descartáveis, guardanapos, talheres, jarras, vasilha para gelo, porta copo, protetores descartáveis de copos ebandeja, adoçantes, etc;
- 5.19. Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender aonúmero de pessoas indicado na Ordem de Serviço, conforme o tipo de cardápio, quantitativos eespecificações;
- 5.20. A Contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento;
- 5.21. Os serviços aqui especificados não excluem outros serviços complementares que se façamnecessários ao cumprimento do solicitado;
- 5.22. Eventualmente, o servico deverá ser prestado fora do horário comercial;
- 5.23. A Contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 01 evento simultaneamente e em locais diferentes;
- 5.24. Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;
- 5.25. Quando do fornecimento de café, chá ou chocolate quente, a contratada deverá oferecergarrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags sobre o conteúdo;
- 5.26 A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstasquando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado;
- 5.27. A contratada deverá observar as normas de Vigilância Sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano, especialmente, quanto aos seguintes requisitos:

üA caixa onde é transportada as mercadorias não pode estar em contato com a cabinedo condutor;

üAs paredes devem ser lisas;

üOs estrados devem ser resistentes e impermeáveis, e devem facilitar a circulação doar:

üDevem ter dispositivos de refrigeração, para que se mantenha a conservação dosprodutos que necessitem;

üO transporte de pão não deve ter a superfície forrada com tecido;



üOs equipamentos de ventilação natural devem estar desligados com o veículocarregado.

- 5.28. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.
- 5.29. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Proejto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;



- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,



bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.
- 11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.
- 11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.
- 11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n^{o} 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do



vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (6 / 100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei n^{o} 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</u>
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso,



sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.
- 13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.
- 13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.
- 13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.



14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Acaraú, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 6.184,00 (seis mil, cento e oitenta e quatro reais)33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 6.575,50 (seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)33903927 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 47.881,50 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos);

Acaraú/CE, --

Patrícia Nunes Ferreira Vasconcelos RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

CLÁUDIO JEAN DA SILVEIRA ORDENADOR(A) DE DESPESAS